

LEI MUNICIPAL 4247, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.702.000,00 (dois milhões, setecentos e dois mil reais) conforme especifica:

Funcional programática		Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
527	4490.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	1.952.000,00	Estadual (2)
488	4490.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	750.000,00	Federal (5)
TOTAL			2.702.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com obras de pavimentação em diversas ruas, através do Programa Nossa Rua, oriundas do Convênio nº 101147/2022 com o Governo Estadual e obras de Infraestrutura Urbana na Rua São Pedro, através de contrato de repasse firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

